

no serviço de Atendimento ao público desta Autarquia e na nossa página da Internet em www.jf-vnsbento.pt e entregues pessoalmente naquele serviço durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Freguesia de Vila Nova de S. Bento, Praceta D. Maria do Carmo Horta Barroso, n.º 1, 7830-059 Vila Nova de S. Bento. Devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, bem como o serviço emissor, residência, endereço postal e electrónico, caso exista. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

6.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão de fotocópia do certificado de habilitação literária, fotocópia do Bilhete de identidade e do currículo profissional.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção: Avaliação curricular e a Entrevista de avaliação de competências.

7.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os seguintes elementos: habilitação académica; formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

7.2 — Aos candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção avaliação curricular, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

7.3 — Entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem objectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.4 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 100, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular.

7.5 — A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = AC + EAC/2$$

OF = ordenação final

AC = avaliação curricular

EAC = entrevista de avaliação de competências

7.6 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.

7.7 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Norine da Cruz Brito, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa do Município de Serpa;

Vogais efectivos: Jennifer Batista Paraíba, técnica superior do Município de Serpa e Antónia da Silva Martins Charraz, Assistente Técnico da Freguesia de Vila Nova de S. Bento;

Vogais suplentes: Rita Machado Figueirinha, Assistente Técnico da Freguesia de Vila Nova de S. Bento e Domingos José dos Santos Furão, Assistente Técnico, do Município de Serpa.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

9 — São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

10 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada no *site* da Freguesia (www.jf-vnsbento.pt) e ainda remetida a cada concorrente por ofício registado.

11 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Freguesia de Vila Nova de S. Bento) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Quotas de emprego: o número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, devendo declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos deste diploma.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Freguesia de Vila Nova de S. Bento e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Manuel Luís Machado Nunes*.

302553544

Aviso n.º 20527/2009

Contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal

1 — Para efeitos do disposto na al. *a*), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se torna público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Freguesia em reunião de 02/11/2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de 1 lugar da carreira de assistente operacional da área funcional de cozeiro, sendo o local de trabalho na área da freguesia de Vila Nova de S. Bento.

2 — Caracterização do posto de trabalho: proceder à abertura e aterro de sepultura, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; cuida do sector do cemitério que lhe está distribuído, entre outros.

3 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, conforme alínea *a*), n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou Convenção internacional;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5.2.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5.2.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação de 2 de Novembro de 2009.

5.3 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 5.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

5.4 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 5.2.1 do presente aviso, devem os candidatos no requerimento, sob compromisso de honra identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

6 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível no serviço de Atendimento ao público desta Freguesia e na nossa página da Internet em www.jf-vnsbento.pt e entregues pessoalmente naquele serviço durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Freguesia de Vila Nova de S. Bento, Praceta D. Maria do Carmo Horta Barroso, n.º 1, 7830-059 Vila Nova de S. Bento. Devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, bem como o serviço emissor, residência, endereço postal e electrónico, caso exista. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

6.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão de fotocópia do certificado de habilitação literária, fotocópia do Bilhete de identidade/Cartão de Cidadão, do Cartão de contribuinte fiscal e do currículo profissional, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção: valorados nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR) e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro são os seguintes:

7.1 — Primeiro: Prova de conhecimentos de específicos de natureza prática e de realização individual; Segundo: Avaliação psicológica, métodos obrigatórios; Terceiro: Entrevista profissional de selecção, método facultativo;

7.2 — Os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, dada a urgência na contratação do trabalhador, conforme minha deliberação 2 de Novembro de 2009, sendo excluídos da prova de avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção aqueles que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

7.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PCEP \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

7.4:

a) A prova de conhecimentos específica de natureza prática (PCEP) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Terá a duração aproximada de 2 horas e 30 minutos, obedecendo ao seguinte programa: demonstração prática de conhecimentos através da abertura de uma set-pultura. Será pontuada de 0 a 20 valores e serão considerados parâmetros

de avaliação: percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos demonstrados.

b) A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas psicológicas, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8 — Para os candidatos, que por escrito, afastem a aplicação dos métodos de selecção obrigatórios do ponto anterior, que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

8.1 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 70\%)$$

8.2:

a) A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica de base, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: as habilitações académicas ou cursos equiparados (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD), cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores.

b) A Entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR.

10 — Aos candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

11 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Norine da Cruz Brito, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa do Município de Serpa;

Vogais efectivos: Jennifer Batista Paraiba, técnica superior do Município de Serpa e Antónia da Silva Martins Charraz, Assistente Técnico da Freguesia de Vila Nova de S. Bento;

Vogais suplentes: Rita Machado Figueirinha, Assistente Técnico da Freguesia de Vila Nova de S. Bento e Domingos José dos Santos Furão, Assistente Técnico, do Município de Serpa.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

13 — São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada no *site* da Freguesia (www.jf-vnsbento.pt) e ainda remetida a cada concorrente por ofício registado.

15 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Freguesia de Vila Nova de S. Bento) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Quotas de emprego: o número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos deste diploma.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Freguesia e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Manuel Luis Machado Nunes*.

302553471

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA

Aviso n.º 20528/2009

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, na área de Engenharia Química, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal mencionado em epígrafe, homologada pelo presidente do Conselho de Administração na data de 04 de Novembro de 2009.

Posicionamento/candidatos — classificação final

- 1.º - Joaquim António de Almeida Cardoso — 16,79
- 2.º - Sofia Carrasqueira António — 15,05
- 3.º - Ana bela da Costa Martins — 15,03
- 4.º - Sandro Tiago Neves Barata Dias Quinta — 14,98
- 5.º - Maria João Meneses da Silva Santos — 14,89
- 6.º - Sílvio Nelson da Rocha Morgado — 14,59
- 7.º - Teresa Isabel de Amoreira Sousa Silva — 14,53
- 8.º - Patrícia Jorge Rama de Albuquerque — 14,40
- 9.º - Tânia Salomé da Silva Azevedo — 14,26
- 10.º - Rita Troncho Nogueira — 13,74
- 11.º - Vera Lúcia Machado Veloso — 13,71
- 12.º - Ricardo Estêvão de Oliveira Almeida — 12,50
- 13.º - Paula Cristina da Silva Pereira — 12,05
- 14.º - Helena Catarina Veloso Fidalgo — 11,76
- 15.º - Andréa Cristiane de Jesus Pereira — 11,61
- 16.º - Patrícia Alexandra Conceição Simões — 11,52
- 17.º - Neuza Cristina Oliveira Mendes Alves — 11,38
- 18.º - Liliana Catarina Duarte Azeiteiro — 11,36
- 19.º - João Manuel Ruivo Matos — 11,20
- 20.º - Paula Cristina Mouro Simões — 10,98
- 21.º - Carlos Miguel Pinto Marques Gil — 10,92
- 22.º - Sofia Margarida Martins Bastos Figueiredo — 10,70
- 23.º - Lígia Marina Clemente Silva — 10,60
- 24.º - André Filipe Ferreira Andrade — 10,58
- 25.º - António Miguel Marques Magalhães Coelho — 10,56
- 26.º - Marlene dos Santos Marques — 10,54
- 27.º - Susana Paula Barbosa Portela — 10,52
- 28.º - Ana Isabel Rodrigues Vaz Pinto — 9,62
- 29.º - Vítor Carvalho e Silva — 9,45
- 30.º - Isabel Cláudia Fraga Ribeiro — 9,05
- 31.º - Ricardo Manuel Lima da Silva — 8,84
- 32.º - Bruno Oliveira Menaia Varela Morte — 8,05

Candidatos excluídos (justificação): *(a)

- Cármen Filipa Pereira Casimiro;
- Carolina Sofia Tomás Martins;
- Catarina Alexandra dos Santos Amaro;
- Elizabeth Domingues Camarinha;
- Filipa Daniela Silva Abrantes Miranda;
- Joana Filipa Carvalho dos Reis;
- João Pedro Gameiro Soares;
- Raquel Cristina Ferreira Patão;
- Rosa Isabel da Silva Fonseca;
- Sandra Isabel Coimbra Miranda;
- Sílvia Margarida Martins Leitão;
- Tiago José Garrido da Costa;
- Vânia Filipa Gonçalves Vicente;

*(a) — Relação de candidatos que desistiram de concorrer por falta de comparência à Entrevista Profissional de Selecção (Conforme previsto no ponto 18, do respectivo aviso de abertura).

4 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Litério Augusto Marques*.

302557149



PARTE I

A. D. L. — ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE LUCEFECIT

Anúncio (extracto) n.º 8773/2009

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura de vinte e oito de Março de dois mil e sete, exarada de folhas cento e trinta e cinco a folhas cento e trinta e cinco verso, do livro de notas para escrituras diversas número duzentos e setenta e três — F, deste Cartório, foi constituída uma associação com a denominação “A.D.L. — Associação de Defesa do Lucefecit”, com sede provisória no Monte de Penedrais, na freguesia de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Alandroal.

O seu objecto é a defesa e salvaguarda do património.

Podem ser sócios pessoas colectivas e singulares, de maior idade, nacionais e estrangeiras, desde que na posse dos seus direitos civis, que se identifiquem com o objecto da A.D.L. e que cumpram os estatutos e demais regulamentos.

Perde a qualidade de sócio todo aquele que faltar ao cumprimento dos seguintes deveres: prestigiar e defender a Associação; observar os seus estatutos e regulamentos internos, colaborar na prossecução dos seus fins; acatar as deliberações da Assembleia-geral; aceitar a eleição para os órgãos sociais e pagar pontualmente as suas quotas.

Está conforme.

26 de Outubro de 2009. — O Notário, *Arlindo José Rosado Clara*.

302497396